

**PROJETO DE LEI Nº 019/2023.**

**DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E  
FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ  
PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ,** Estado da Paraíba  
**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - A presente lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Picuí para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes, Órgãos e Entidade da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e Entidade a ele vinculada, da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Título II

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - A receita total, estimada a preços de julho de 2023, corresponde R\$ **157.107.841,57** (cento e cinquenta e sete milhões, cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 3º** - As receitas estimadas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente, discriminadas em anexo a este Projeto de lei, com o seguinte desdobramento:

**(R\$1,00)**

**1. RECEITA DO TESOURO**

<b>1.1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>133.196.360,79</b>
1.1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.961.243,23
1.1.2- Receitas de Contribuições	3.343.675,00
1.1.3- Receita Patrimonial	5.160.733,19
1.1.4- Receitas de Serviços	5.590,13
1.1.5- Transferências Correntes	107.230.089,10
1.1.6- Outras Receitas correntes	3.495.030,14
<b>1.2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>25.358.246,43</b>

1.2.1 -	Alienação de Bens	12.379,20
1.2.2 -	Transferências de Capital	25.345.867,23
<b>1.3 RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE</b>		<b>7.420.978,35</b>
1.3.1-	Contribuições Previdenciárias	7.420.978,35
<b>2. DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>		<b>(8.867.744,00)</b>
<b>TOTAL</b>		<b>157.107.841,57</b>

**Capítulo II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Seção I**  
**Da Despesa Total**

**Art. 4º** - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ **157.107.841,57** (cento e cinquenta e sete milhões, cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

I – O Orçamento fiscal, em R\$ 97.588.757,02 (noventa e sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos);

II – O Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 54.178.410,43 (cinquenta e quatro milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e três centavos).

III – E o Especial, em R\$ 5.340.674,12 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos)

Parágrafo Único – Para efeitos de aplicabilidade da presente lei, escoado o valor percentual estabelecido no artigo sexto desta norma, este valor fica imediatamente ampliado para o percentual de cinquenta por cento.

**Art. 5º** - A despesa fixada, observada a programação constante que integra esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

		<b>(R\$1,00)</b>
<b>1.</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>110.507.239,62</b>
	Pessoal e Encargos Sociais	78.365.785,62
	Outras Despesas Correntes	32.141.454,00
<b>2.</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>45.394.604,23</b>
	Investimentos	41.542.377,46
	Inversões Financeiras	526.379,20
	Amortização da Dívida	3.325.847,57
<b>3.</b>	<b>RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS</b>	<b>686.014,00</b>
<b>4.</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>519.983,72</b>

---

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>157.107.841,57</b>
--------------------	-----------------------

**Seção II**

**II – Da Distribuição da Despesa por Poderes e Órgãos**

<b>1.</b>	<b>RECURSOS DO TESOUREO.</b>	
<b>1.1.</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>1.1.2.</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>139.399.178,39</b>
	Gabinete do Prefeito	1.301.301,77
	Secretaria de Administração	3.123.059,63
	Secretaria de Planejamento	241.870,53
	Secretaria da Fazenda	5.345.079,39
	Secretaria de Agricultura	7.815.173,79
	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	60.914.609,74
	Fundo Municipal de Saúde	35.269.962,67
	Fundo Municipal de Assistência Social	9.557.248,82
	Secretaria de Infraestrutura	15.310.888,33
	Reserva de Contingência	519.983,72
<b>1.2.</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
<b>1.2.1.</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.954.760,00</b>
	Câmara Municipal	2.954.760,00
<b>1.2.2.</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>14.753.903,18</b>
	Instituto de Previdência Soc.Serv.Pref. Picuí	14.067.889,18
	Reserva orçamentária do RPPS	686.014,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>157.107.841,57</b>

**Seção III**

**Da Distribuição da Despesa por Função de Governo**

		<b>(R\$ 1,00)</b>
01	Legislativa	2.954.760,00
04	Administração	6.149.884,31
08	Assistência Social	9.419.785,22
09	Previdência Social	14.480.653,79
10	Saúde	36.308.932,67
14	Trabalho	21.663,60
12	Educação	56.880.814,02
13	Cultura	2.520.466,76

15	Urbanismo	14.478.778,73
16	Habitação	115.800,00
17	Saneamento	315.158,00
18	Gestão Ambiental	8.252,80
20	Agricultura	5.545.729,83
23	Comércio e Serviço	60.632,00
25	Energia	1.914.509,20
26	Transporte	878.159,56
27	Desporto e Lazer	399.200,96
28	Encargos Especiais	4.134.676,40
99	Reserva de Contingência	519.983,72
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>157.107.841,57</b>

### Capítulo III

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, durante o exercício, abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas no art. 4º deste Projeto de Lei, realizando, quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão/Poder para outro, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina o art. 8º da Lei nº 1.975/2023 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, Plenário Abilio Cesar de Oliveira, em 29 de setembro de 2023.

  
**ATAÍDE DANTAS XAVIER**  
- Presidente -

  
**WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA**  
- 1º Secretário -

  
**MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS**  
- 2ª Secretária -

---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 019/2023**

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE:** *ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**P A R E C E R**

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em \_\_\_/\_\_\_ de 2023.

**ALDEMIR ALVES DE MACEDO**

- Relator -

**DE ACORDO:** Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

**WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA**

- Presidente -

**ALDEMIR ALVES DE MACEDO**

- Relator -

**CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**

-Membro-

**RECIBO**

**DESPACHO**

02/10/2023

  
**ATAÍDE DANTAS XAVIER**  
- Presidente -

A **C.C.J.R.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **Aldemir Alves de Macedo**, relator para o **Projeto de Lei nº 019/2023**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA**  
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**ALDEMIR ALVES DE MACEDO**  
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
- 1º Secretário -

---

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PROJETO DE LEI Nº 019/2023**

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE:** *ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**P A R E C E R**

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em \_\_\_/\_\_\_ de 2023.

**MARIA EDNALVA DANTAS**

- Relatora -

**DE ACORDO:** Os membros da Comissão de **Orçamento e Finanças** são de "acordo" com o parecer da Relatora, concluindo para sua aprovação.

**JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS**

- Presidente -

**MARIA EDNALVA DANTAS**

- Relatora -

**JOSÉ ADRIANO BENTO DOS S. AZEVEDO**

-Membro-

**RECIBO**

**DESPACHO**

02/10/2023

  
**ATAÍDE DANTAS XAVIER**  
- Presidente -

A **C.O.F.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo a Vereadora **Maria Ednalva Dantas**, relatora para o **Projeto de Lei nº 019/2023**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS**

- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**MARIA EDNALVA DANTAS**

- Relatora -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Orçamento e Finanças**.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
- 1º Secretário -